

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 585, de 25 de Maio de 2006.

Dispõe sobre a desafetação de um terreno designado pela QUADRA 'F' com 8.000,00 m², nesta cidade e comarca de Nova Andradina e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

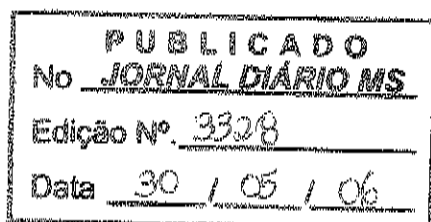
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado UM TERRENO DESIGNADO PELA QUADRA 'F', com a área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), localizado na Avenida Ivinhema, lado par, ZR2 – Zona Residencial de Média Densidade, esquina com a Avenida Eurico Soares Andrade, nesta cidade e comarca de Nova Andradina, cujo terreno, por ocasião do loteamento desta cidade, dentro das áreas institucionais, tinha sido destinado ao uso específico de "PRAÇA DAS BANDEIRAS".

Art. 2º. A desafetação determinada no artigo anterior têm por objetivo outorgar ao Poder Executivo os poderes necessários para uma melhor adequação daquele imóvel para fins que entender viável à Administração Pública, principalmente no que diz respeito ao cumprimento das Leis nºs 237, de 31 de outubro de 2000 e 238, de 31 de outubro de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial as Leis nºs 237, de 31 de outubro de 2000 e 238, de 31 de outubro de 2000.

Nova Andradina MS, 25 de maio de 2006.



Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

